



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 568 / 2012.

**“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

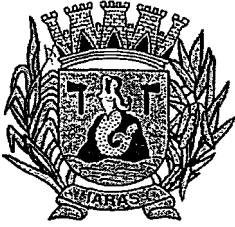
**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Construção de Ponte de Concreto – Cód. 1.040, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 440/2009, com o valor de R\$ 1.472.373,56 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), destinados à construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Novo.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Construindo o Amanhã – Cód. 0005 – à Ação: Construção de Ponte de Concreto – Cód. 1.040, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 535/2011, com o valor de R\$ 1.472.373,56 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), destinados à construção de Ponte de Concreto sobre o Rio Novo.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.472.373,56 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
4.4.90.51.00 – 02.100.35	
15.451.0005.1.040 – Construção Ponte de Concreto	R\$ 1.398.754,88
4.4.90.51.00 – 01.100.35	
15.451.0005.1.040 – Construção Ponte de Concreto	R\$ 73.618,68

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 1.398.754,88 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) vínculo (02.100.35) recursos este a serem repassados pela Casa Militar e o montante de R\$ 73.618,88 (setenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) contrapartida do Município que serão suportadas por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
02.05.02 – Departamento de Obras  
153 – 3.3.90.39.00 – 01.110.00  
15.451.0005.2.007 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 73.618,68

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 23 de Abril de 2012.

PAULO SERGIO DE MORAES  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS  
Registrado(a) nesta Secretaria sob nº  
626 . fls. 28 . Livro nº 03  
PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos atos da Prefeitura e da Câmara  
Art. 9º L. 1.250/00  
IARAS, 23 de Abril, 2012

Maria Tereza A. de Almeida  
Assessoria